

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## CÓPIA

De 9 de novembro de 1.967

Dispõe sôbre celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e da outras providências.

Artigo 1º - De acôrdo com o dispôsto no artigo 9º, inciso IX, da Lei Estadual nº 9.842, de 19 de setembro de 1967, fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negocios da Educação do Governo do Estado de São Paulo, para a construção, nêste Município, de um predio des tinado ao funcionamento do GRUPO ESCOLAR "PROF.AUGUSTO DA SILVA CEZAR" - São José, nesta cidade.

Artigo 2º - Os recursos para a construção a que se refere o artigo anterior serão fornecidos pelo Plano Nacional - de Educação, devendo a diferença ser coberta pelo Município se o custo da obra ultrapassar a dotação prevista.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Autos: Prefettera 1 mg 61/67 Proce 110/67